



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/2022

***“Dispõe sobre a aplicação do índice do Piso Salarial aos Professores do Município de Serranos e dá outras providências”.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS, Estado de Minas Gerais, APROVA e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão de um reajuste de 16,50% (dezesesseis vírgula cinquenta por cento), a título de Revisão Geral sobre os vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal do 1º ao 5º ano, correspondente ao complemento para o Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução;

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Mando, portanto, a toas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Serranos/MG, 10 de novembro de 2022

  
**Marcelo Azevedo Carvalho**  
Prefeito Municipal